



## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, as 8h, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, foram iniciados os processos de escrutínio, de apuração e de contagem dos votos da assembleia geral extraordinária, realizada das 7h às 23h59min do dia 03/10/2024, para votação da alteração do estatuto social, conforme chamamento em edital publicado no endereço eletrônico: <[https://www.audicommt.com.br/Noticias/Convocacao-para-  
assembleia-geral-345/](https://www.audicommt.com.br/Noticias/Convocacao-para-assembleia-geral-345/)>, publicado no dia dez de setembro de dois mil e vinte e quatro. O Presidente da AUDICOM-MT Sr. **Robson Máximo da Costa**, controlador interno do Município de Cáceres/MT, usou da palavra para fazer abertura, informou que o Estatuto prevê a realização de alterações estatutárias, conforme alínea "a", II, art. 15 c/c inciso V do art. 19, e passou a palavra para o Sr. **Fernando Coelho Benício**, controlador interno do Município de Pontes e Lacerda/MT, onde fez breve explanação a respeito do procedimento eletrônico de votação bem como de sua segurança, ressaltou ainda a tecnologia de criptografia dos dados, do fuso horário (UTC - Coordenadas Universais de Tempo) de -4 (menos quatro) do qual o sistema utilizado é parametrizado (ao qual se o ajustarmos ao fuso de Mato Grosso, os horários estarão idênticos ao edital), e informações dos votantes aptos em lista, de modo a assegurar o sigilo do voto de cada membro associado apto para votação, conforme previsão estatutária da AUDICOM-MT. Em seguida o Sr. **Robson Máximo da Costa**, Presidente da AUDICOM-MT, ponderou que todos os votantes aptos em lista poderiam participar, considerando a respectiva regularidade das suas obrigações, e que a mesma foi divulgada nas redes sociais, atendendo ao chamamento editalício. A Sra. **Luciana Duarte Felisberto**, controladora interna do Poder Legislativo do Município de Tangará da Serra/MT, atestou a veracidade das informações da lista dos aptos a votarem, e que os *links* para votação foram devidamente enviados via endereço eletrônico, conforme



chamamento em edital, também salientou que o Edital de convocação da assembleia geral extraordinária, no seu item 2, cita que a eleição ocorreria por meio de *link* que seria disponibilizado a partir das 07h00min da manhã do dia 03/10/2024, ficando disponível até as 23h59min do dia 03/10/2024. Assim sendo, o escrutínio deu-se na forma de “SIM” e “NÃO” às propostas de alterações estatutárias apresentadas no Edital. Após a análise, verificando os votos apurados eletronicamente e sua devida segurança e sigilo do Portal de votação eletrônico “vote.heliosvoting.org”, **foi sagrada vencedora por unanimidade a opção “SIM”, tendo recebido 41 votos válidos dos 50 associados habilitados para votar.** Os votantes são Ademar Vivan Junior, Adilson Pereira dos Santos, Adriano Garcia da Costa, André Mobiglia Mesquita, Angelo Silva de Oliveira, Aracelly Ferreira de Campos, Cleidiane dos Santos Silva, Diego Paranhos Correia, Edimar Rodrigues da Silva, Edson Paulo dos Santos, Fábio Tomekiti Fukushima, Fernando Coelho Benicio, Fernando Jorge Mendes de Oliveira, Fransérgio de Souza Barbeiro, Helio Santos Souza, Hellen Graciosa Franz Bevilacqua de Sá, Jair Alves da Silva, Janaina Rodrigues Silva, Jonathan da Silva Telles, Juliano Marçal Rosa Junior, Karla Fernanda Garcez, Katia Regina da Silva Keila Martim, Leonardo Luiz Artuzi, Lislaine Laurindo, Lucas Pinheiro Sposito, Luciana Duarte Felisberto, Luciene Moraes Paulo Coradini, Marcele Ines Roos, Marileiko Aparecida Miyke, Marina Lago, Mauri Leindecker, Natal Jose Semensato, Nilmara Sombra Oliveira, Pamela Rafaela Eger, Paulo Henrique de Deus Gonçalves, Pedro José Araújo dos Santos Rodrigues, Robson Máximo da Costa, Rosemi de Oliveira, Sonia de Oliveira Leal, Tatiany de Almeida, Vagner Soares Carneiro, e Woxiton Vilas Boas de Lima. Ficando, portanto, devidamente aprovada a alteração estatutária proposta, quais sejam: i) atualização do endereço da sede e foro, passando a vigorar com o endereço de “Rua Arnaldo Lopes Süssekind, nº. 05, Quadra nº 28, Edif. Campos Office Center – Unidade II, Sala 205, Jardim Aclimação, Cuiabá-MT, CEP: 78.050-258”; e, sinteticamente, ii) alteração para 5 (cinco) Diretorias Regionais. Sendo



assim, dou por encerrada o presente processo de escrutínio, dando fé de tudo que foi visto e tratado, eu **Robson Máximo da Costa**, secretariei e redigi a presente ATA, anexando a lista dos aptos a votarem.

Cuiabá/MT, 04/10/2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ROBSON MAXIMO DA COSTA  
Data: 09/12/2024 08:59:47-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

-----  
**ROBSON MÁXIMO DA COSTA**  
**Presidente da AUDICOM -MT (Biênio 2023-2024)**  
**Controlador Geral do Município de Cáceres/MT**



## ESTATUTO SOCIAL DA AUDICOM-MT

### Capítulo I – DA ENTIDADE, DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO.

**Art. 1º** – A AUDICOM-MT – Associação dos Auditores e Controladores Internos dos Municípios de Mato Grosso, e neste estatuto designando-se também por ‘Entidade’ ou ‘Associação’, é uma ASSOCIAÇÃO CIVIL com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 22.233.874/0001-21, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, que congrega os profissionais lotados nas Controladorias Gerais ou Unidades de Controle Interno dos Municípios do Estado de Mato Grosso, independentemente de sua denominação, que exerçam as funções de Auditor ou Controlador Interno, e desde que tenham formação de nível superior.

**I** – O nome **AUDICOM-MT** justifica-se porque trata da junção das atividades de Controladoria e Auditoria, ficando mnemonicamente legível e podendo facilmente ser lembrado.

**II** – São considerados para os fins da denominação do *caput*:

a) Todas as Unidades de Controle Interno, sejam as centrais ou setoriais, assim como as dos consórcios públicos integrados pelos Municípios do Estado de Mato Grosso;

b) Apenas os servidores efetivos, ou seja, cujo provimento se deu via concurso público de provas ou de provas e títulos, na respectiva carreira funcional.

**Parágrafo Único:** A AUDICOM-MT envidará todos os esforços necessários, não somente para a instalação, mas sim, ao efetivo funcionamento e independência das Controladorias Gerais ou Unidades de Controle Interno em todos os Municípios do Estado de Mato Grosso, lutando pela preservação de suas prerrogativas e visando garantir aos profissionais o maior respaldo possível e apoio necessários, notadamente, junto aos Órgãos de Controle Externo, Social e Judicial.



**Art. 2º** – A **AUDICOM-MT** tem sede e foro em Cuiabá-MT, com endereço na Rua Arnaldo Lopes Sússekind, nº. 05, Quadra nº 28, Edif. Campos Office Center – Unidade II, Sala 205, Jardim Aclimação, Cuiabá-MT, CEP: 78.050-258.

**Parágrafo Único** – É permitida a habilitação de Associados da **AUDICOM-MT** em qualquer Município do Estado de Mato Grosso.

**Art. 3º** – A **AUDICOM-MT** é uma entidade democrática, independente, e sem caráter político-partidário ou religioso.

**Art. 4º** – A **AUDICOM-MT** tem personalidade jurídica própria, distinta da de seus associados, os quais não respondem, nem solidária, nem subsidiariamente, pelas obrigações por ela contraídas.

## **Capítulo II – DAS FINALIDADES**

**Art. 5º**– A **AUDICOM-MT** tem como principais finalidades:

- I** – Estimular a unidade dos profissionais, a cooperação mútua e o bom relacionamento entre os Associados;
- II** – Defender e representar os direitos individuais homogêneos e coletivos dos seus associados perante autoridades administrativas, judiciárias e políticas, em consonância com os seus princípios e objetivos;
- III** – Garantir e incentivar que os profissionais da área de auditoria e controle, independentemente de localidade de atuação, participem da Associação;
- IV**– Servir de apoio ao acompanhamento e avaliação da atuação dos profissionais da área de controladoria e auditoria;
- V**– Prezar pela impessoalidade, moralidade, eficiência e profissionalismo no exercício das atividades profissionais;
- VI** – Encaminhar aos órgãos de controle externo as demandas ou denúncias que demonstrem indícios de irregularidades na atuação dos profissionais no exercício de sua atividade;
- VII** – Incentivar a aproximação dos associados para permanente intercâmbio de ideias e experiências;



- VIII** — Fomentar, patrocinar e participar de eventos de natureza social, técnica, cultural, acadêmica, recreativa e esportiva que visem ao aprimoramento e à valorização contínua do exercício da atividade profissional;
- IX** — Promover estudos e debates sobre a atividade de controle, bem como formular propostas para o aperfeiçoamento e reconhecimento destas, inclusive perante instituições públicas e privadas.
- X** — Celebrar convênios e parcerias com instituições de ensino a fim de capacitar os profissionais que atuam na área de auditoria e controle do setor público.
- XI** — Expedir orientações técnicas aos profissionais que atuam na área de auditoria e controle.
- XII** — Fomentar parcerias, para fins de estabelecer relacionamentos no intuito de melhor capacitar a classe profissional, junto aos Órgãos integrantes da Rede de Controle da Gestão Pública, em especial:
- Os Tribunais de Contas, seja dos Municípios, dos Estados ou da União;
  - Às Controladorias Gerais, seja dos Estados ou da União; e
  - Os Órgãos Ministeriais, seja dos Estados ou da União, assim como os de Contas.

### Capítulo III – DO QUADRO SOCIAL

**Art. 6º**– Compõem o quadro social da **AUDICOM-MT** as seguintes categorias de associados:

- I** – Associados Fundadores, são todos aqueles que assinaram a ata de fundação da **AUDICOM-MT**, bem como Estatuto primitivo;
- II** – Associados Efetivos, são os profissionais efetivos da área de controladoria e auditoria, que tiverem suas inscrições homologadas pela Diretoria Executiva da **AUDICOM-MT** e que estejam quites com sua contribuição associativa mensal;
- III** – Associados Beneméritos, são aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em



virtude dos relevantes serviços prestados à **AUDICOM-MT** ou a área de **auditoria e Controladoria interna**.

§ 1º. O ingresso de Associados Efetivos no quadro social da **AUDICOM-MT** far-se-á mediante solicitação formal do interessado, por meio do preenchimento de ficha de inscrição, em que declara conhecer e aceitar o presente Estatuto Social, todas as decisões da Assembleia Geral, da Diretoria Executiva, e do Conselho Fiscal, assim como da quitação da primeira contribuição associativa mensal (efetuada no ato da inscrição).

§ 2º. A admissão no Quadro Social da **AUDICOM-MT** referida no parágrafo anterior dependerá de aprovação da ficha de inscrição do interessado pela Diretoria Executiva.

**Art. 7º** – Os associados não responderão por nenhuma obrigação assumida perante terceiros pela **AUDICOM-MT**, de forma que valem, para esse fim, apenas o patrimônio e as receitas ordinárias da entidade.

#### **Capítulo IV – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS**

**Art. 8º** – São direitos dos associados:

- I – Votar e ser votado para os cargos eletivos da Associação;
- II – Participar da Assembleia-Geral e votar nas deliberações;
- III – Expressar, livremente, seu ponto de vista, oralmente ou por escrito, obedecidas as disposições deste Estatuto;
- IV – Usufruir dos serviços e da assistência que vierem a ser prestados pela **AUDICOM-MT**;
- V – Participar dos eventos promovidos pela **AUDICOM-MT**;
- VI – Receber, por escrito, após prazo razoável e mediante solicitação formal, esclarecimentos sobre atos da Diretoria Executiva da **AUDICOM-MT**.

§ 1º. Somente poderão exercer os direitos sociais os associados que estiverem em dia com a sua contribuição associativa mensal.

§ 2º. O voto será sempre direto, secreto e universal.

§ 3º. Os Associados beneméritos, poderão opinar e sugerir pauta para Assembleia Geral, mas não terão direito a voto e ser votados.



**Art. 9º – São deveres dos associados:**

- I – Observar as normas constantes deste Estatuto e das decisões dos órgãos de Direção, desde que aprovados na forma deste;
- II – Cooperar sempre, respeitadas as possibilidades de cada associado, para a plena realização dos objetivos da entidade e de suas atividades;
- III – Participar das Assembleias Gerais e de outros atos que forem convocados;
- IV – Acatar e prestigiar os atos e as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva, demonstrando assim elevado nível de coleguismo e companheirismo;
- V – Desempenhar com dedicação, decoro e honradez o cargo para o qual tenha sido eleito, bem como honrar o cargo que exerce em seu Município;
- VI – Tratar com urbanidade e respeito os demais associados;
- VII – Efetuar o pagamento da contribuição associativa mensal para custeio da entidade e de outras contribuições aprovadas pela Assembleia Geral;
- VIII – Requerer sua suspensão temporária quando estiver afastado de suas funções de Auditor ou Controlador Interno para praticar atos de gestão e/ou não condizem com as funções de Auditor ou Controlador Interno.
- IX – Requerer sua exclusão do quadro social quando deixar de enquadrar-se, definitivamente, no disposto do art. 1º deste Estatuto.

§1º. Aos Associados Beneméritos ou aos Associados enquadrados no disposto no inciso VIII deste artigo fica facultado o pagamento da contribuição associativa mensal ou quaisquer outras contribuições aprovadas pela Assembleia Geral.

§2º. Independentemente do pagamento da contribuição associativa mensal ou quaisquer outras contribuições aprovadas pela Assembleia Geral, os Associados enquadrados no disposto no inciso VIII deste artigo estão impedidos de exercer os direitos dos associados previstos nos incisos I e II do artigo 8º deste Estatuto.

## **Capítulo V – DA PERDA DA CONDIÇÃO DE ASSOCIADO**

**Art. 10 – Perderá a condição de associado àquele que:**

- I – Descumprir com seus deveres de associado e/ou agir de má-fé em suas relações com a **AUDICOM-MT**;



**II** – Proceder em prejuízo ou desprestígio da **AUDICOM-MT** ou das atividades profissionais;

**III** – Deixar de pagar a contribuição associativa mensal e demais contribuições aprovadas em Assembleia Geral;

**IV** – Não se enquadrar nos critérios previstos no art. 1º deste Estatuto.

**§1º.** As penalidades impostas aos Associados não implicam em prejuízo de outras, de natureza cível ou penal, bem como as definidas em normas específicas, a eles imputáveis.

**§2º.** A decisão de exclusão caberá à Assembleia Geral, mediante solicitação por escrito e justificada da Diretoria Executiva ou de 1/5 dos associados, preservado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**§3º.** A decisão de exclusão será proferida, após estudo de parecer emitido pela Comissão de Ética, em Assembleia Geral Extraordinária convocada especificamente para esse fim.

**Art. 11** – Cessado o motivo da exclusão, no entender da Assembleia Geral, poderá haver a readmissão do Associado excluído.

**Art. 12**– Perderá, também, a condição de Associado aquele que assim o requerer, protocolando seu pedido junto à Secretaria Geral da Associação.

**Art. 13**– A **AUDICOM-MT** é constituída pelos seguintes Órgãos:

**I** – Assembleia Geral;

**II** – Diretoria Executiva;

**III** – Conselho Fiscal.

## **Capítulo VI – DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 14** – A Assembleia Geral, composta pelos associados, é o Órgão Supremo da **AUDICOM-MT**, convocada e instalada na forma deste Estatuto e demais regulamentações, tendo poderes para decidir todas as questões referentes à



entidade, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos.

**§1º.** A Assembleia Geral reunir-se-á na primeira quinzena de fevereiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, quinze minutos após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

**§2º.** As Assembleias Gerais poderão ocorrer de forma presencial, virtual ou mista, devendo constar no edital de convocação.

**Art. 15** – As Assembleias Gerais serão ordinárias ou extraordinárias:

**I** – Ordinária – convocada anualmente, na primeira quinzena de fevereiro:

- a) Para julgar as contas da Diretoria Executiva;
- b) A cada dois anos para eleger e dar posse à nova Diretoria Executiva e o respectivo Conselho Fiscal, sendo esta eleita até o mês de outubro do ano anterior.

**II** – Extraordinária – convocada a qualquer tempo:

- a) Pela Diretoria Executiva, por iniciativa desta ou, no prazo de 10 dias por requerimento assinado, no mínimo por 1/5 dos associados, para tratar de assunto de interesse da classe, claramente definido no requerimento e no edital;
- b) Pelo Conselho Fiscal para levar ao conhecimento dos associados assuntos de sua competência;

**Art. 16** – A Assembleia Geral será feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, através de Edital publicado na página eletrônica oficial, mencionando local, data, horário e pauta a ser deliberada.

**§1º.** Nas Assembleias Gerais serão tratados somente os assuntos constantes do edital de convocação, tornando-se sem validade deliberações sobre quaisquer outros assuntos.



§2º. Poderão votar nas Assembleias Gerais somente os associados em dia com suas obrigações, inclusive quanto às contribuições associativas mensais.

§3º. O voto poderá ser realizado por meio eletrônico via sistema/site indicado no edital de convocação da assembleia, no mínimo com 10 (dez) dias de antecedência, e pela ampla divulgação no site oficial.

§4º. A direção dos trabalhos da Assembleia Geral caberá ao Presidente da **AUDICOM-MT**, ou Presidente do Conselho Fiscal, desde que não estejam concorrendo no pleito.

§5º. Na convocação para assembleia de eleição, o edital terá que constar quem irá presidir os trabalhos, em caso de omissão segue o inciso anterior.

**Art. 17** – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos votos dos associados presentes.

**Art. 18** – As propostas que impliquem em dissolução da **AUDICOM-MT** deverão conter no mínimo em 3/5 de assinatura dos associados.

**Parágrafo único.** Devendo ser convocada Assembleia Geral convocada exclusivamente para essa finalidade, na qual será decidida por no mínimo 2/3 dos associados.

**Art. 19** – Compete privativamente à Assembleia Geral.

I – Julgar anualmente as contas da Diretoria Executiva, apreciar o relatório anual das contas da gestão financeira, sobre matéria de natureza administrativa, técnica ou de interesse da categoria, discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

II – Apreciar, ratificando ou invalidando, qualquer ato da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

III – Deliberar, por maioria absoluta dos associados com direito a voto sobre a fusão ou transformação da **AUDICOM-MT**, e sobre a destinação dos bens que integram seu patrimônio.



**IV** – Destituir membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, exigindo-se o quórum de 1/5 dos associados com direito a voto para instalação da respectiva assembleia Geral.

**V** – Revisar ou alterar no todo ou em parte, o Estatuto da **AUDICOM-MT**.

**VI** – Eleger a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e dar-lhe posse.

**VII** – Deliberar quanto à dissolução da Associação;

**VIII** – Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

### **Capítulo VII – DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Art. 20** – A Diretoria Executiva, eleita pelos associados, tem a seguinte composição:

**I** – Presidente;

**II** – Vice-Presidente;

**III** – 1º Tesoureiro;

**IV** – 2º Tesoureiro;

**V** – Secretário Geral;

**VI** – Diretor de Ética;

**VII** – Diretor Geral;

**VIII** – Diretores Regionais, em número de 5 (cinco).

a) Diretor da 1ª Região (Região Geográfica Intermediária de Barra do Garças): Água Boa, Alto Boa Vista, Araguaiana, Barra do Garças, Bom Jesus do Araguaia, Campinápolis, Canabrava do Norte, Canarana, Cocalinho, Confresa, Gaúcha do Norte, General Carneiro, Luciara, Nova Nazaré, Nova Xavantina, Novo Santo Antônio, Novo São Joaquim, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Porto Alegre do Norte, Querência, Ribeirão Cascalheira, Ribeirãozinho, Santa Cruz do Xingu, Santa Terezinha, São Félix do Araguaia, São José do Xingu, Serra Nova Dourada, Torixoréu, Vila Rica.

b) Diretor da 2ª Região (Região Geográfica Intermediária de Cáceres): Cáceres, Curvelândia, Lambari d'Oeste, Rio Branco, Salto do Céu, Campos de Júlio, Comodoro, Conquista d'Oeste, Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Vale de São



Domingos, Vila Bela da Santíssima Trindade, Araputanga, Figueirópolis d'Oeste, Glória d'Oeste, Indiavaí, Jauru, Mirassol d'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, São José dos Quatro Marcos.

c) Diretor da 3ª Região (Região Geográfica Intermediária de Cuiabá): Acorizal, Alto Paraguai, Arenópolis, Barão de Melgaço, Barra do Bugres, Brasnorte, Campo Novo do Parecis, Campo Verde, Chapada dos Guimarães, Cuiabá, Denise, Diamantino, Jangada, Nobres, Nortelândia, Nossa Senhora do Livramento, Nova Brasilândia, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Olímpia, Planalto da Serra, Poconé, Porto Estrela, Rosário Oeste, Santo Afonso, Santo Antônio de Leverger, São José do Rio Claro, Sapezal, Tangará da Serra, Várzea Grande.

d) Diretor da 4ª Região (Região Geográfica Intermediária de Rondonópolis): Alto Araguaia, Alto Garças, Alto Taquari, Araguinha, Dom Aquino, Guiratinga, Itiquira, Jaciara, Juscimeira, Paranatinga, Pedra Preta, Poxoréu, Primavera do Leste, Rondonópolis, Santo Antônio do Leste, São José do Povo, São Pedro da Cipa, Tesouro.

e) Diretor da 5ª Região (Região Geográfica Intermediária de Sinop): Alta Floresta, Apiacás, Aripuanã, Boa Esperança do Norte, Carlinda, Castanheira, Cláudia, Colíder, Colniza, Cotriguaçu, Feliz Natal, Garantã do Norte, Ipiranga do Norte, Itanhangá, Itaúba, Juara, Juína, Juruena, Lucas do Rio Verde, Marcelândia, Matupá, Nova Bandeirantes, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Nova Monte Verde, Nova Mutum, Nova Santa Helena, Nova Ubiratã, Novo Horizonte do Norte, Novo Mundo, Paranaíta, Peixoto de Azevedo, Porto dos Gaúchos, Rondolândia, Santa Carmem, Santa Rita do Trivelato, Sinop, Sorriso, Tabaporã, Tapurah, Terra Nova do Norte, União do Sul, Vera.

**§1º.** A divisão em diretorias regionais visa a maior participação dos Auditores e Controladores Internos nas decisões da **AUDICOM-MT**, uma vez que o Estado possui regiões bastantes distantes da Capital do Estado e que, por vezes, dependendo da época do ano nem todos os membros poderão estar reunidos.

**§2º.** Além das cidades pertencentes às regiões enumeradas nas alíneas acima, outras poderão ser incluídas em decisão da Diretoria Executiva.



§3º. Deverão os Diretores Regionais buscar a integração entre os membros dos Municípios próximos de sua região, contando com apoio irrestrito da Diretoria Executiva da **AUDICOM-MT**.

§4º. Os Diretores serão escolhidos pelo Presidente eleito, respeitada a disponibilidade pessoal dos membros, bem como as características de sua formação e localidade.

**Art. 21** – O mandato da Diretoria Executiva terá duração de 02 (dois) anos, a iniciar-se no primeiro dia útil do mês de janeiro.

**Parágrafo único:** Fica permitida a reeleição por uma única vez no respectivo cargo.

**Art. 22** – A Diretoria Executiva poderá constituir Comissões Especiais ou Grupos de Trabalho, integrados por associados, para examinar propostas ou adotar providências relacionadas com os interesses dos associados.

**Art. 23** – As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples dos votos, cabendo ao seu Presidente o voto de desempate.

**Art. 24** – Compete à Diretoria Executiva:

I – Administrar a **AUDICOM-MT** de acordo com este Estatuto;

II – Reunir-se, periodicamente para deliberar sobre questões de interesse dos associados;

III – Executar as deliberações das Assembleias Gerais, que lhe forem afetas;

IV – Admitir associados na forma deste Estatuto;

V – Organizar e manter os serviços administrativos da **AUDICOM-MT**;

VI – Elaborar e submeter à Assembleia Geral, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal, a proposta orçamentária para o biênio correspondente ao mandato, na primeira quinzena do mês de julho, em que for empossada;

VII – Contratar e administrar os recursos humanos necessários ao desempenho dos serviços da **AUDICOM-MT**;

VIII – DELIBERAR sobre as proposições de seus membros ou dos associados;



**IX** – Promover as medidas necessárias à defesa coletiva dos direitos e interesses dos associados;

**X** – Coordenar as atividades de divulgação dos materiais e informativos de interesse dos associados;

**XI** – Decidir sobre a participação da **AUDICOM-MT** em eventos profissionais, funcionais ou técnicos, e indicar os representantes;

**XII** – Convocar Assembleia Geral na forma deste Estatuto;

**XIII** – Promover gestões junto aos poderes públicos no interesse da **AUDICOM-MT** e de seus associados;

**XIV** – Celebrar ajustes, contratos, acordos ou convênios de interesse da **AUDICOM-MT** e de seus associados;

**XV** – Atuar de maneira articulada e harmônica com outros segmentos.

**Parágrafo único.** A Diretoria Executiva deverá promover congressos para discussão de assuntos de interesse da categoria, garantida a participação ampla e isonômica de todos os associados.

**Art. 25** – São atribuições do Presidente:

**I** – Exercer a presidência da **AUDICOM-MT**, na forma deste Estatuto;

**II** – Presidir as Assembleias gerais e as reuniões da Diretoria Executiva;

**III** – Representar a **AUDICOM-MT**;

**IV** – Estabelecer e manter relações oficiais com os poderes públicos, e outras associações e entidades privadas;

**V** – Apresentar os relatórios e balanços anuais ao Conselho Fiscal até o dia 30 de junho;

**VI** – Assinar conjuntamente com o Tesoureiro todo e qualquer documento financeiro;

**VII** – Assinar as correspondências oficiais da **AUDICOM-MT**;

**VIII** – Autorizar as despesas previstas no orçamento e ordenar os respectivos pagamentos;

**Art. 26** – O Vice-Presidente auxiliará o Presidente, sempre que por ele for convocado missões especiais, bem como substituí-lo na sua ausência.



**Art. 27-** São atribuições do 1º Tesoureiro:

- I – Administrar a Tesouraria;
- II – Ter sob sua guarda os valores de propriedade da **AUDICOM-MT**;
- III – Organizar e controlar o recebimento de inscrições, contribuições associativas mensais e qualquer valor em favor da **AUDICOM-MT**;
- IV – Controlar o movimento financeiro da **AUDICOM-MT**, inclusive os saldos bancários disponíveis, informando-os regularmente à Presidência através do Boletim de Caixa que espelhem fidedignamente os extratos bancário e de movimentação;
- V – Assinar juntamente com o Presidente os cheques, balancetes financeiros e qualquer outro documento para movimentação de valores ou fundos;
- VI – Efetuar todo e qualquer pagamento autorizado pelo Presidente ou pela Diretoria Executiva;
- VII – Efetuar a cobrança das contribuições associativas mensais, quando necessário;
- VIII – Prestar contas à Diretoria Executiva trimestral;
- IX – Fixar, dentro da lei, normas de escrituração contábil;
- X – Elaborar o projeto orçamentário anual, remetendo -o à Diretoria Executiva para fins de aprovação, com o parecer do Conselho Fiscal;
- XI – Distribuir aos associados o balancete semestral e o balanço anual.

**Parágrafo único.** O 2º Tesoureiro auxiliará o 1º Tesoureiro, sempre que por ele for convocado, bem como substituí-lo na sua ausência.

**Art. 28 –** São atribuições do Secretário Geral

- I – Redigir, lavrar e ler as Atas das reuniões da Diretoria Executiva;
- II – Assinar com o Presidente todos os documentos pertinentes à Secretaria;
- III – Assinar carteiras sociais, atestados e certidões, em conjunto com o Presidente;
- IV – Organizar a pauta dos processos, expedientes e papéis a serem discutidos nas reuniões da Diretoria Executiva;



**V** – Redigir e assinar, quando autorizado pelo Presidente, a correspondência da AUDICOM-MT;

**VI** – Divulgar todas as matérias de interesse dos associados;

**VII** – Zelar pelo patrimônio mobiliário e imobiliário da **AUDICOM-MT**, se responsabilizando pela sua guarda, conservação e bom funcionamento;

**VIII** – Manter permanentemente atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis da Associação, atualizando periodicamente o inventário, o qual deverá coincidir em quantidade e valores com os registros contábeis da Tesouraria.

**Art. 29** – São atribuições do Diretor de Ética:

**I** – Propor a elaboração de um Código de Ética para os profissionais que atuam em Controladorias Gerais ou Unidades de Controle Interno dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

**II** – Receber denúncias, reclamações ou representações feitas contra os atos praticados por qualquer profissional que exerçam as funções de Auditor ou Controlador Interno;

**III** – Submeter à Diretoria Executiva as denúncias, reclamações ou representações feitas contra os atos praticados por qualquer profissional que exerçam as funções de Auditor ou Controlador Interno;

**IV** – Aplicar as penalidades aos associados dispostas neste Estatuto;

**Parágrafo único.** Para fins de cumprimento do previsto no inciso IV:

a) O processo de apuração que poderá ensejar a aplicação de penalidades será conduzido por uma Comissão de Ética, devidamente nomeada e dotada de poderes específicos e exclusivos para este fim;

b) A Comissão de Ética da **AUDICOM-MT** será Presidida pelo Diretor de Ética e contará com o auxílio de mais dois membros;

c) Os demais membros da Comissão de Ética da **AUDICOM-MT** serão nomeados, dentre os demais membros efetivos, cuja as obrigações perante a Associação estejam regulares e não estejam impedidos ou suspeitos de atuar, pelo Diretor de Ética.

**Art. 30** – São atribuições do Diretor Geral:



- I - Manter um relacionamento harmonioso com outras instituições visando o fortalecimento do segmento;
- II - Coordenar e divulgar os trabalhos, ações e eventos dos associados e da **AUDICOM-MT**, inclusive junto a outros órgãos;
- III - Organizar e coordenar a produção dos congressos, seminários e eventos da entidade;
- IV - Recepcionar os novos associados;
- V - Organizar e coordenar a programação social e cultural e as atividades recreativas da **AUDICOM-MT**;
- VI - Elaborar material de divulgação (site, blog, jornal impresso, revista)

**Art. 31** - Os membros da Diretoria Executiva e das Diretorias Regionais, além das atribuições definidas neste Estatuto, executarão outras tarefas designadas pelo Presidente.

### **Capítulo VIII – DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 32** - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da **AUDICOM-MT** e será composto de 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, eleitos pelo voto direto e secreto, em deliberação de Assembleia Geral Ordinária, sendo eleitos e empossados juntamente com a Diretoria Executiva.

**§1º.** Em caso de ocorrer candidaturas insuficientes para compor o Conselho Fiscal, os presidentes de honra assumiram as vagas remanescentes, desde que não faça parte da diretoria executiva e utilizando o critério do mais recente para o mais antigo.

**§2º.** O Presidente do Conselho Fiscal será o candidato que receber o maior número de votos entre os que estão concorrendo a uma vaga no Conselho Fiscal.

**§3º.** Se ocorrer de inexistir candidatos concorrendo a uma vaga no Conselho Fiscal, o Presidente da AUDICOM presidirá os trabalhos da primeira reunião, tendo como primeira pauta a eleição entre os membros do presidente do



respectivo Conselho, no qual será automaticamente empossado e assumirá os trabalhos da presidência e dará continuidade aos trabalhos.

**Art. 33 – Compete ao Conselho Fiscal:**

- I – Eleger entre seus membros titulares, no primeiro dia de mandato, o Secretário do Conselho Fiscal, ficando o membro remanescente automaticamente suplente do Secretário;
- II – Solicitar informações, requisitar livros e qualquer outro documento à Diretoria Executiva, fiscalizando os seus atos financeiros;
- III – Examinar os documentos da Tesouraria, a escrituração, os balancetes e os balanços;
- IV – Verificar a aplicação das verbas orçamentárias e a legalidade das despesas;
- V – Fiscalizar e aprovar os atos financeiros da Diretoria Executiva;
- VI – Convocar, quando necessário, a Assembleia Geral;
- VII – Convocar, quando julgar necessário, qualquer membro da Diretoria Executiva, associado ou empregado da **AUDICOM-MT**;
- VIII – Emitir parecer sobre o balanço geral do fim do exercício, submetendo-o à apreciação e julgamento da Assembleia Geral;
- IX – Denunciar à Assembleia Geral eventuais irregularidades ocorridas na **AUDICOM-MT**;
- X – Examinar as atas e fiscalizar a administração social.

§1º. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário com, no mínimo 3 (três) membros, entre titulares e suplentes.

§2º. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos e inseridas em Ata.

**Art. 34 – Compete ao Presidente do Conselho Fiscal:**

- I – Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Fiscal e dirigir os seus trabalhos;
- II – Articular-se com as demais instâncias deliberativas da **AUDICOM-MT** visando aos interesses da Associação e de seus associados;
- III – Convocar, em caso de impedimento ou vacância, membro suplente;



- IV – Assinar com o Secretário todos os documentos do Conselho Fiscal;
- V – Comparecer, quando convocado pela Diretoria Executiva para prestar esclarecimentos.

**Art. 35** – Compete ao Secretário do Conselho Fiscal:

- I – Redigir, lavrar e ler as Atas e pareceres;
- II – Substituir o Presidente do Conselho Fiscal em suas faltas e impedimentos e manter, sob sua guarda, todo o expediente da Secretaria.

### Capítulo IX – DAS PENALIDADES

**Art. 36** – As penalidades de que tratam este Capítulo serão aplicadas pela Comissão de Ética, com base nas disposições seguintes.

**Art. 37** – Será considerada falta grave:

- I – Agressão física ou moral aos Dirigentes ou associados da Entidade;
- II – Prática de atos que depõem contra a imagem da Associação, de seus dirigentes ou de seus associados;
- III – Não reparação de dano causado à **AUDICOM-MT**, quando convocado;
- IV – Prática de atos contrários a este Estatuto ou às normas dele decorrentes;
- V – Falta injustificada a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) alternadas, durante a vigência de um mesmo mandato, do Órgão de Administração a que pertencer o Associado.

**Art. 38** – Os Associados estão sujeitos às seguintes penalidades:

- I – Advertência por escrito;
- II – Suspensão;
- III – Perda de mandato;
- IV – Exclusão do quadro social.

§1º. As penalidades serão aplicadas após apuração pela Comissão de Ética e garantido o contraditório e ampla defesa.



§2. A aplicação de penalidade não isenta o punido de ressarcir os eventuais danos causados à Entidade.

**Art. 39** – A advertência será aplicada em caso de prática de falta leve, desde que primário o faltoso, cabendo recurso à Diretoria Executiva.

§1º A penalidade de advertência terá seu registro cancelado após o decurso de 03 (três) anos de regularidade junto à **AUDICOM-MT**, desde que não praticada nova falta.

§2º. O cancelamento da penalidade não surtirá efeito retroativo.

**Art. 40** – A suspensão será aplicada em caso de reincidência de falta leve, já punida com pena de advertência, ou ausência de pagamento das contribuições sociais, cabendo recurso à Diretoria Executiva.

§1º. A suspensão aplicada em caso de reincidência de falta leve, já punida com pena de advertência, será pelo prazo de 01 (um) a 90 (noventa) dias.

§2º. A suspensão por falta de pagamento das contribuições sociais só cessará com a satisfação do débito, podendo ensejar a exclusão do quadro social após decorridos três anos da suspensão.

§3º. A pena de suspensão será cumulada com a perda dos direitos estatutários previstos no presente Estatuto, pelo período que perdurar a pena de suspensão.

§4º A penalidade de suspensão terá seu registro cancelado após o decurso de 05 (cinco) anos de regularidade junto à **AUDICOM-MT**, desde que não praticada nova falta punida com suspensão.

§5º. O cancelamento da penalidade não surtirá efeito retroativo.

**Art. 41** – Constituem motivos relevantes para a perda de mandato do associado eleito para a Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal:

I – Reincidência na prática de falta punível com suspensão;

II – Cometimento de qualquer falta grave;

III – Ato de improbidade praticados perante à **AUDICOM-MT**, assim como os relacionados ao exercício das funções de Auditor ou Controlador Interno nas



respectivas Controladorias Gerais ou Unidades de Controle Interno dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

**IV** – Condenação criminal, transitada em julgado;

**V** – Desídia no desempenho das respectivas funções junto à **AUDICOM-MT**;

**VI** – Ato lesivo da honra ou da boa fama, praticados perante à **AUDICOM-MT**, assim como os relacionados ao exercício das funções de Auditor ou Controlador Interno nas respectivas Controladorias Gerais ou Unidades de Controle Interno dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

**Art. 42** – A exclusão do quadro social será aplicada em caso de reincidência de falta já punida com pena de suspensão; falta grave ou não-reparação de danos à Entidade, decorrentes de ato ilícito praticado, quando convocado; ausência de pagamento das contribuições sociais, neste, cabendo recurso à Diretoria Executiva.

## **Capítulo X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 43** – A Associação terá como fonte de recursos a contribuição pecuniária de seus associados, na forma estabelecida pela Diretoria Executiva, além de outras decorrentes de doações, contribuições espontâneas ou verbas decorrentes de eventos que venham a ser promovidos pela entidade.

**§1º.** A contribuição associativa mensal dar-se-á por meio de pagamento inserido no ato de filiação e mensalmente equivalendo ao valor de R\$ 60,00 (sessenta reais}, podendo ser reduzida por ato da Diretoria Executiva, desde que comprovado por meio de estudo financeiro que o ato não prejudicará as finanças mensais da associação para os próximos 12 (doze) meses. O estudo será um anexo obrigatório do ato.

**§2º.** Eventuais modificações no valor das contribuições associativas mensais para majoração de valores acima do expresso nesse Estatuto deverão ser submetidas ao referendo dos associados, sendo necessária a aprovação de no mínimo 3/5 dos associados que estejam no pleno gozo de seus direitos estatutários.



§3º. Será incorporada ao patrimônio da **AUDICOM-MT** qualquer subvenção, doação, ou donativo legado.

**Art. 44** – A **AUDICOM-MT** tem personalidade distinta da dos seus Associados, os quais não respondem, nem solidária, nem subsidiariamente, pelas obrigações por ela contraídas.

**Parágrafo único.** Os atos que importem em malversação ou dilapidação do patrimônio associativo acarretarão a destituição dos administradores causadores, sem prejuízo do procedimento civil e criminal cabível.

**Art. 45** – Ficam convalidadas as inscrições firmadas pela primeira Diretoria Executiva, em especial as que foram recebidas nos 30 dias subsequentes à fundação da **AUDICOM-MT**, as quais conferem aos inscritos a qualidade de associado Fundador.

**Art. 46** – O presidente da Diretoria Executiva que deixar o cargo será intitulado como presidente de honra.

**Art. 47**– Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela Assembleia Geral, e de acordo com a lei.

## **Capítulo XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 48** – O logotipo e logomarca será criada pela primeira Diretoria Executiva, respeitada a pertinência temática das atividades de auditoria e controladoria, e desde que não seja ofensiva e/ou preconceituosa e nem faça alusão a entidades militares e/ou paramilitares ou associações discriminatórias, e será dado amplo conhecimento a todos os membros associados.

**Parágrafo único.** Eventuais modificações no logotipo ou logomarca deverão ser submetidas ao referendo dos associados, sendo necessária a aprovação de no mínimo 3/5 dos associados que estejam no pleno gozo de seus direitos estatutários.



**AUDICOM - MT**  
 Associação dos Auditores e Controladores  
 Internos dos Municípios de Mato Grosso

**Art. 49** – As publicações e informativos da Associação, serão publicadas no site oficial da **AUDICOM-MT**, e quando necessário, encaminhadas via correio eletrônico.

**Art. 50** – Fica definido que a **AUDICOM-MT** criará canais de comunicação entre todos os Auditores e Controladores Internos dos Municípios do Estado de Mato Grosso, assim como canais de comunicação específicos aos associados.

**Parágrafo Único.** A Diretoria Executiva publicará seus atos no sítio eletrônico da **AUDICOM-MT**, na aba Transparência, e poderá firmar convênio com entidades tais como AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios), TCE-MT (Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), bem como outra que possua informativos eletrônicos de circulação periódica, para a publicação de seus atos.

**Art. 51.** O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral realizada em 03 de outubro de 2024, cuja homologação ocorreu em 04 de outubro de 2024, entrando em vigor na data de 05 de outubro de 2024, devendo ser também, registrado em cartório, revogadas as disposições em contrário.



Documento assinado digitalmente  
**ROBSON MÁXIMO DA COSTA**  
 Data: 09/12/2024 08:59:47-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**ROBSON MÁXIMO DA COSTA**

Presidente da AUDICOM -MT (Biênio 2023-2024)

ASSINADO DIGITALMENTE  
**MARCOS GATTASS PESSOA JUNIOR**

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**MARCOS GATTASS PESSOA JUNIOR**

OAB/MT 12.264

[www.audicommt.com.br](http://www.audicommt.com.br)

Rua R · Nº 05 · Quadra 28 · Jardim Aclimação · CEP 78050-258 · Cuiabá-MT  
 Tel.: (65) 3028-2505 · E-mail: presidencia@audicommt.com.br

## Assembleia Geral Extraordinária: Alteração do Estatuto Social — Centro de Eleitores e Rastreamento de Votos [ voltar às eleições ]

Quem pode votar? Apenas os eleitores listados aqui .

e-mail eleitores

procurar :

procurar







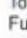

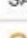
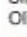




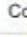
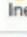


upload em massa de eleitores

Uploads em massa anteriores:

- 88 bytes, em 3 de outubro de 2024, 18h17: *processamento concluído: 1 eleitor carregado*
- 83 bytes, em 3 de outubro de 2024, 14h40: *processamento concluído: 1 eleitor carregado*
- 74 bytes, em 3 de outubro de 2024, 11h27: *processamento concluído: 1 eleitor carregado*
- 90 bytes, em 3 de outubro de 2024, 10:14: *processamento concluído: 1 eleitor carregado*
- 176 bytes, em 3 de outubro de 2024, 5h46: *processamento concluído: 2 eleitores carregados*
- 157 bytes, em 3 de outubro de 2024, 5h34: *processamento concluído: 2 eleitores carregados*
- 90 bytes, em 3 de outubro de 2024, 5h10: *processamento concluído: 1 eleitor carregado*
- 574 bytes, em 2 de outubro de 2024, 17h39: *processamento concluído: 6 eleitores carregados*
- 475 bytes, em 2 de outubro de 2024, 17h36: *processamento concluído: 5 eleitores carregados*
- 4143 bytes, em 2 de outubro de 2024, 17h36: *processamento concluído: 48 eleitores carregados*

### 41 votos expressos

Eleitores 1 - 50 (de 50)

Ações	Conecte-se	Endereço de email	Nome	Rastreador de cédulas inteligente
[ e-mail ] [ x ]	cristianoviana.mare@hotmail.com	cristianoviana.mare@hotmail.com	 Cristiano Viana	—
[ e-mail ] [ x ]	miguelcontador@hotmail.com	miguelcontador@hotmail.com	 Miguel Trautenmuller	—
[ e-mail ] [ x ]	cleidiane_santos101@hotmail.com	cleidiane_santos101@hotmail.com	 CLEIDIANE DOS SANTOS SLVA	jpDS96N/odGqjbrjWYmpwPpktbvlbG+MMzbEgcHIjLs
[ e-mail ] [ x ]	mamiyke@hotmail.com	mamiyke@hotmail.com	 MARILEIKO APARECIDA MIYKE	eQVTDcNS9nEfnwH4IVh5pZ47G1/BbUnr0pA2rhwMUSc
[ e-mail ] [ x ]	fabiomekili@hotmail.com	fabiomekili@hotmail.com	 Fábio Tomekili Fukushima	pn18Mh3gz06g6yx0zcI1TneR3+ZMia5zk3FXU0+eo
[ e-mail ] [ x ]	adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br	adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br	 ADILSON PEREIRA DOS SANTOS	85RF80F7FKbqs8HmR234VpH7LRov11T08/15w6GSH2g
[ e-mail ] [ x ]	aso.angelo.terra@gmail.com	aso.angelo.terra@gmail.com	 Angelo Silva de Oliveira	httthf1mGe0+/k0XDYmNjUkVPMsd4K57TSYKavLwkAKI
[ e-mail ] [ x ]	controladoriptga@gmail.com	controladoriptga@gmail.com	 Edson Paulo dos Santos	rG/xXiqaP89K27aqNQQcqr1Sn0ZncRF00wK9zL29M6k
[ e-mail ] [ x ]	njsemensato@gmail.com	njsemensato@gmail.com	 NATAL JOSÉ SEMENSATO	Ff9tePpzmlL7lJ+eq7WT8n50YpBtf/14QaQ4twTsas8
[ e-mail ] [ x ]	lislainellaurindo@gmail.com	lislainellaurindo@gmail.com	 Lislaine Laurindo	YqTxUcgkqgf5+CygbfEpSeRuL1Yg1Xu2WpBcuX5TX8c
[ e-mail ] [ x ]	adrianoauditorinterno@gmail.com	adrianoauditorinterno@gmail.com	 Adriano Garcia da Costa	4/PZg9dm9L0Nhc1eHnIXTCX+dJyjbSicE3JIV9gmu4Q
[ e-mail ] [ x ]	marceleines@hotmail.com	marceleines@hotmail.com	 Marcelle Ines Roos	7W9ky8L8m/1jYyV8dLA7DQRqefk1qgNq13E9FM6b+h0
[ e-mail ] [ x ]	ac.auditoriavg@gmail.com	ac.auditoriavg@gmail.com	 Aracelly Ferreira de Campos	BzHi7FcLGmBT/5Jk2z0sG0SZ4W0o6WmV3SSRrW7ANfE
[ e-mail ] [ x ]	controleinterno.cmv@gmail.com	controleinterno.cmv@gmail.com	 MARINA SILVA LAGO	2/fb1M8vITm4+XyrrKeRREN9pr/Yt3D0ENVoMqEOcpQ
[ e-mail ] [ x ]	keilanumb@hotmail.com	keilanumb@hotmail.com	 Keila Martim	ZyQ0hM1qz46HBMATL9CwuZcELHC3R3GjN95oWaaX0PI
[ e-mail ] [ x ]	fernando.coelho.b74@gmail.com	fernando.coelho.b74@gmail.com	 Fernando Coelho Benício	DLphh1HdM0TzaEr9L1zgoFYdJbna6cxwBskxeQ1qwdo
[ e-mail ] [ x ]	ci.robsonmaximo@gmail.com	ci.robsonmaximo@gmail.com	 ROBSON MAXIMO DA COSTA	ZA1JFbxpzmJ4izIKEybd8eNrRDthIjvUIIr7R0XWq1I
[ e-mail ] [ x ]	nilmara.cma@gmail.com	nilmara.cma@gmail.com	 NILMARA SOMBRA OLIVEIRA	0tq+FubW9zoRYiH6B0URnJe+ohgSgyR0EJU9ZUY7YAU

[ e-mail ] [ x ]	pj-rod@hotmail.com	pj-rod@hotmail.com	○ Pedro José Araújo dos Santos Rodrigues	e4rAG63uz35Bpipebcphz4cdEuAq+zLyXJBKwU995Q
[ e-mail ] [ x ]	controleinternoplanalto@gmail.com	controleinternoplanalto@gmail.com	○ Tatiany de Almeida	t4d+jsgicTFMzloV7pZFnAjqb/vPCiYc5eBSUckApjo
[ e-mail ] [ x ]	vivanjunior@hotmail.com	vivanjunior@hotmail.com	○ Ademair Vivan Júnior	N5Pu79vj12Rqqx4XFbimkE2qhDAfpkYnHdVo/wZN7Q
[ e-mail ] [ x ]	katiareginaapc@gmail.com	katiareginaapc@gmail.com	○ KATIA REGINA DA SILVA	8qvw6AC9XJtp4/xUT3yESJRfBHDw1EsxCYfjUncag6U
[ e-mail ] [ x ]	rosemioliveira@hotmail.com	rosemioliveira@hotmail.com	○ Rosemi de Oliveira	L6EQ+mzAY1W/w40jifKa+LIETA85p4xTMY9qa6GVUss
[ e-mail ] [ x ]	lucasnir@hotmail.com	lucasnir@hotmail.com	○ LUCAS PINHEIRO ESPOSO	FMcv0pbBMIRiGT2gs/ZiGxqh/qh9X0/0Y1r6jQ0t3Gc
[ e-mail ] [ x ]	maurileindecker@yahoo.com.br	maurileindecker@yahoo.com.br	○ Mauri Leindecker	s6GpiXQLrxruoZqxoR6R2sbTmtMwL7K2wdvBwyGDG4w
[ e-mail ] [ x ]	ggsilva_02@hotmail.com	ggsilva_02@hotmail.com	○ GENIVALDO GOMES DA SILVA	-
[ e-mail ] [ x ]	vagnerfsi@hotmail.com	vagnerfsi@hotmail.com	○ VAGNER SOARES CARNEIRO	eDDIVzut7Bw+HzgSym8sOHq4x9TMCj6igDo0smZUSGg
[ e-mail ] [ x ]	edimarsilva_@hotmail.com	edimarsilva_@hotmail.com	○ EDIMAR RODRIGUES DA SILVA	FY4N5U+gnYbRVwYyUwAozFntPXee2QNSrAdmgx/Gew
[ e-mail ] [ x ]	jaircontrolecamara@gmail.com	jaircontrolecamara@gmail.com	○ JAIR ALVES DA SILVA	tusU+K550VXsKV0ctQeFgDGbuke5jxBL8nhWjo2/bmM
[ e-mail ] [ x ]	fransergio10@live.com	fransergio10@live.com	○ Fransérgio de Souza Barbeiro	FteLroQPKzfAtCd/7shkcl8piHC5Gvb0xD6H2m8mFHQ
[ e-mail ] [ x ]	controladoria@canarana.mt.leg.br	controladoria@canarana.mt.leg.br	○ JÓRIS MACIEL DOS SANTOS JOSENDE	-
[ e-mail ] [ x ]	marcelino.de.faveri@hotmail.com	marcelino.de.faveri@hotmail.com	○ MARCELINO DE FÁVERI	-
[ e-mail ] [ x ]	hbevilacqua@gmail.com	hbevilacqua@gmail.com	○ HELLEN GRACIOSA FRANZ BEVILACQUA DE SÁ	tFZFUS5WDSfCvVda0TGhPKAAdhSfW9anpaWAFyCcuoA
[ e-mail ] [ x ]	woxiton_vilasboas@hotmail.com	woxiton_vilasboas@hotmail.com	○ Woxiton Vilas Boas de Lima	hNZwxpoTuXnNGkdZj2XDhTbNNztvQ/0c+CDNAY/90cg
[ e-mail ] [ x ]	sonialeal.auditoriavg@gmail.com	sonialeal.auditoriavg@gmail.com	○ Sonia de Oliveira Leal	-
[ e-mail ] [ x ]	controleinternojusc@hotmail.com	controleinternojusc@hotmail.com	○ Diego Paranhos Correia	YD0gN1YSgRtm1EYUDTduFq8hGNP1V5CCusezvwX2BoY
[ e-mail ] [ x ]	heliosantos.auditor@gmail.com	heliosantos.auditor@gmail.com	○ Hélio Santos Souza	+8kD60gljciEqbi89rprwW1AhSiLLazDRs0J9jWTgE
[ e-mail ] [ x ]	janyndea@yahoo.com.br	janyndea@yahoo.com.br	○ Janaina Rodrigues Silva	y5nBi74oc2b4WARATsWp+i3kpX1KG6A1kjR/S7U/amo
[ e-mail ] [ x ]	controleintemogga@hotmail.com	controleintemogga@hotmail.com	○ PAULO HENRIQUE DE DEUS GONÇALVES	-
[ e-mail ] [ x ]	drognsa@hotmail.com	drognsa@hotmail.com	○ Luciana Duarte Felisberto	Tf84UqrbVaLere1qT9H0ThAwm05Vytu0Q+zHFLVIZAY
[ e-mail ] [ x ]	andreunr@gmail.com	andreunr@gmail.com	○ André Mobiglia Mesquita	eIvfl4gH7uBz+f6Y1W41Qyd005MkNAU9QFmhfNKNkho
[ e-mail ] [ x ]	leo.artuzi@gmail.com	leo.artuzi@gmail.com	○ Leonardo Luiz Artuzi	6TcyOvG9FBXd0q5KXtE9SngVeGXyVphRENDQ0Y6rV48
[ e-mail ] [ x ]	juliano.auditoriavg@gmail.com	juliano.auditoriavg@gmail.com	○ Juliano Marçal Rosa Junior	Ja0RvSprOLXjknd/p3aaHaBv1RZCgqLt4ra61EVfXoU
[ e-mail ] [ x ]	controladoriapeixoto@gmail.com	controladoriapeixoto@gmail.com	○ Edivaldo Ribeiro Gomes	-
[ e-mail ] [ x ]	lu_coradine@hotmail.com	lu_coradine@hotmail.com	○ Luciene Moraes Paulo Coradini	BX1HvSYTq/FhEv5/MbMKCDV951yDz05GvC6pPde8wNE
[ e-mail ] [ x ]	jonathan_cuiaba@hotmail.com	jonathan_cuiaba@hotmail.com	○ JONATHAN DA SILVA TELLES	I5mGTVj45XBux5d/mWpKZkhj2egcI7Gn48uEvmnGXSk
[ e-mail ] [ x ]	kfgarcez_mt@hotmail.com	kfgarcez_mt@hotmail.com	○ Karla Fernanda Garcez	MSire1spd0GCW6qzEYn6uS1aYk6Jfr22sR/wVE+y0ic
[ e-mail ] [ x ]	pamelareger@hotmail.com	pamelareger@hotmail.com	○ PAMELA RAFAELA EGER	Qf9yAqAwZucVkm4cwEree6risBLWfaAYRWOGDKYMKKA
[ e-mail ] [ x ]	rosangelaciuara@hotmail.com	rosangelaciuara@hotmail.com	○ ROSANGELA	-

			DE CAMPOS RAMOS	
[ e-mail ] [ x ]	fernandojorge2000@hotmail.com	fernandojorge2000@hotmail.com	 Fernando Jorge Mendes de Oliveira	rpG8o5G62akJ0+apIhdQgCaqqX11LKkQ5mK7A662oAY

logado como  **Fernando Coelho Benicio**[Sair](#)



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

A ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES E CONTROLADORES INTERNOS DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO – AUDICOM-MT, associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, que representa os interesses da categoria dos Auditores e Controladores Internos dos municípios, inscrita no CNPJ 22.233.874/0001-21, situada à Rua R, nº 05, Quadra 28, Jardim Aclimação, Cuiabá-MT, neste ato representada pelo seu Presidente, Robson Máximo da Costa, com fundamento na alínea “a”, II, art. 15 c/c inciso V do art. 19, ambos, do seu Estatuto Social, **vem através deste convocar os associados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária para votar e homologar a alteração do Estatuto Social**, sendo esta realizada no dia 03 de outubro de 2024, em ambiente virtual, das 07h às 23h59min, e seguirá as seguintes diretrizes:

**1. DO ESTATUTO SOCIAL**

1.1. A alteração do Estatuto Social se limitará em modificar:

1.1.1. O endereço da sede e foro (art. 2º do Estatuto Social), passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º – A AUDICOM-MT tem sede e foro em Cuiabá-MT, com endereço na Rua Arnaldo Lopes Sússekind, nº. 05, Quadra nº 28, Edif. Campos Office Center – Unidade II, Sala 205, Jardim Aclimação, Cuiabá-MT, CEP: 78.050-258.”*

1.1.2. As Diretorias Regionais (art. 20, VIII, do Estatuto Social), passando a vigorar com a seguinte redação:

*“VIII – Diretores Regionais, em número de 5 (cinco).*

*a) Diretor da 1ª Região (Região Geográfica Intermediária de Barra do Garças): Água Boa, Alto Boa Vista, Araguaiana, Barra do Garças, Bom Jesus do Araguaia, Campinápolis, Canabrava do Norte, Canarana, Cocalinho, Confresa, Gaúcha do Norte, General Carneiro, Luciara, Nova*



# AUDICOM - MT

Associação dos Auditores e Controladores Internos dos Municípios de Mato Grosso

*Nazaré, Nova Xavantina, Novo Santo Antônio, Novo São Joaquim, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Porto Alegre do Norte, Querência, Ribeirão Cascalheira, Ribeirãozinho, Santa Cruz do Xingu, Santa Terezinha, São Félix do Araguaia, São José do Xingu, Serra Nova Dourada, Torixoréu, Vila Rica.*

*b) Diretor da 2ª Região (Região Geográfica Intermediária de Cáceres): Cáceres, Curvelândia, Lambari d'Oeste, Rio Branco, Salto do Céu, Campos de Júlio, Comodoro, Conquista d'Oeste, Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Vale de São Domingos, Vila Bela da Santíssima Trindade, Araputanga, Figueirópolis d'Oeste, Glória d'Oeste, Indiavaí, Jauru, Mirassol d'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, São José dos Quatro Marcos.*

*c) Diretor da 3ª Região (Região Geográfica Intermediária de Cuiabá): Acorizal, Alto Paraguai, Arenápolis, Barão de Melgaço, Barra do Bugres, Brasnorte, Campo Novo do Parecis, Campo Verde, Chapada dos Guimarães, Cuiabá, Denise, Diamantino, Jangada, Nobres, Nortelândia, Nossa Senhora do Livramento, Nova Brasilândia, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Olímpia, Planalto da Serra, Poconé, Porto Estrela, Rosário Oeste, Santo Afonso, Santo Antônio de Leverger, São José do Rio Claro, Sapezal, Tangará da Serra, Várzea Grande.*

*d) Diretor da 4ª Região (Região Geográfica Intermediária de Rondonópolis): Alto Araguaia, Alto Garças, Alto Taquari, Araguainha, Dom Aquino, Guiratinga, Itiquira, Jaciara, Juscimeira, Paranatinga, Pedra Preta, Poxoréu, Primavera do Leste, Rondonópolis, Santo Antônio do Leste, São José do Povo, São Pedro da Cipa, Tesouro.*

*e) Diretor da 5ª Região (Região Geográfica Intermediária de Sinop): Alta Floresta, Apiacás, Aripuanã, Boa Esperança do Norte, Carlinda, Castanheira, Cláudia, Colíder, Colniza, Cotriguaçu, Feliz Natal, Garantã do Norte, Ipiranga do Norte, Itanhangá, Itaúba, Juara, Juína, Juruena, Lucas do Rio Verde, Marcelândia, Matupá, Nova Bandeirantes, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Nova Monte Verde, Nova Mutum, Nova Santa Helena, Nova Ubiratã, Novo Horizonte do Norte, Novo Mundo, Paranaíta, Peixoto de Azevedo, Porto dos Gaúchos, Rondolândia, Santa Carmem, Santa Rita do Trivelato, Sinop, Sorriso, Tabaporã, Tapurah, Terra Nova do Norte, União do Sul, Vera."*

[www.audicommt.com.br](http://www.audicommt.com.br)

Rua R · Nº 05 · Quadra 28 · Jardim Aclimação · CEP 78050-258 · Cuiabá-MT  
Tel.: (65) 3028-2505 · E-mail: presidencia@audicommt.com.br



## 2. DA VOTAÇÃO

- 2.1. A votação ocorrerá conforme previsto no art. 16, § 3º do Estatuto Social, em *link* a ser disponibilizado a partir das 07h00min da manhã do dia 03/10/2024, ficando este disponível para votação até as 23h59min do dia 03/10/2024;
- 2.2. Para fins de garantir segurança à votação do associado, este deverá fazer login ao acessar o link da eleição que será disponibilizado (via seu próprio provedor de internet/e-mail);
- 2.3. Só serão validados os votos dos associados que estiverem com suas obrigações estatutárias em dias;
- 2.4. Os arquivos e demais documentos relativos à eleição serão arquivados digitalmente pela AUDICOM-MT.
- 2.5. A Diretoria Executiva da AUDICOM-MT, em 04/10/2024, fará toda a apuração de conformidade da votação realizada de modo eletrônico, elaborando a respectiva Ata, ao final da apuração dos votos, homologando e consagrando o resultado da votação acerca da atualização do Estatuto Social;

## 3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1. Os horários indicados neste edital seguem o horário oficial de Cuiabá/MT.
- 3.2. Dúvidas sobre o processo de atualização do Estatuto Social poderão ser enviadas para o endereço eletrônico da AUDICOM-MT ([presidencia@audicommt.com.br](mailto:presidencia@audicommt.com.br)), que serão esclarecidas pela Diretoria Executiva da Associação.

Nada mais.

Cuiabá, 10 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ROBSON MÁXIMO DA COSTA  
Data: 09/12/2024 08:59:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ROBSON MÁXIMO DA COSTA**  
**Presidente da AUDICOM -MT (Biênio 2023-2024)**  
**Controlador Geral do Município de Cáceres/MT**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM  
MTP2400231169

### 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) <b>AUDICOM-MT - ASSOCIACAO DOS AUDITORES E CONTROLADORES INTERNOS DOS MUNICIPIOS DE MATO GROSSO</b>	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>22.233.874/0001-21</b>
--	--

### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

**211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio**

Número de Controle: MT93680907 - 22233874000121

### 03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME <b>ROBSON MAXIMO DA COSTA</b>	CPF <b>734.713.131-68</b>
LOCAL	DATA <b>06/11/2024</b>

### 04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

**Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 028.639.771-48**

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018



Associação dos Notários  
e Registradores do Estado  
de Mato Grosso

## TERMO DEFERIMENTO CNPJ

A Solicitação para Alteração da pessoa jurídica AUDICOM-MT - ASSOCIACAO DOS AUDITORES E CONTROLADORES INTERNOS DOS MUNICIPIOS DE MATO GROSSO cujo recibo é MT93680907 e o identificador 22233874000121 foi analisada com sucesso.

A Alteração para o CNPJ 22.233.874/0001-21 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Cuiabá - MT com o número de registro:

**NRC: 063487PJ00024509-16**

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)) ou digite o link abaixo:

[http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)



22233874000121



063487PJ0002450916

	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>22.233.874/0001-21</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/04/2015</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>AUDICOM-MT - ASSOCIACAO DOS AUDITORES E CONTROLADORES INTERNOS DOS MUNICIPIOS DE MATO GROSSO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASS.DOS AUDITORES E CONTROLADORES INTERNOS AUDICOM-MT</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R ARNALDO LOPES SUSSEKIND</b>	NÚMERO <b>05</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA28 EDIF OFFICE CENTER - II SALA 205</b>	
CEP <b>78.050-258</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM ACLIMACAO</b>	MUNICÍPIO <b>CUIABA</b>	UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PRESIDENCIA@AUDICOMMT.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(65) 9617-1651</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/11/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/01/2025** às **15:26:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

22.233.874/0001-21

**NOME EMPRESARIAL:**

AUDICOM-MT - ASSOCIACAO DOS AUDITORES E CONTROLADORES INTERNOS DOS MUNICIPIOS DE MATO GROSSO

**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

ROBSON MAXIMO DA COSTA

**Qualificação:**

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 06/01/2025 às 15:26 (data e hora de Brasília).



**1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-MT**  
**Tabelionato, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas**

*Notária e Registradora: Glória Alice Ferreira Bertoli*

Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 141 - Centro - Cuiabá-MT - CEP: 78005-370  
 Telefone: (XX65) 3052-8609 - Cel.: (XX65) 9 9223-6426 - e-mail: registro@primeirooficio.com.br -  
 Site: www.primeirooficio.com.br

CNS: 063487

## REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

**Certifico e dou fé** que o documento eletrônico anexo, contendo **31 páginas**, foi protocolado(a) sob nº **378922** e registrado(a) sob o nº **44499** em 06/01/2025, no Livro de Registro Civil de Pessoas Jurídicas **A - 2242** deste 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá. O.S. **714122** - registrado por: **Telma Lucas Bom Despacho**.

**Natureza:** ALTERACAO DE ESTATUTO E ELEICAO

**Partes:**

**ASSOCIACAO DOS AUDITORES E CONTROLADORES INTERNOS DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CPF/CNPJ:** 22233874000121

**Certifico ainda**, que consta no documento eletrônico registrado a(s) seguinte(s) assinatura(s) digital(is):

**ROBSON MAXIMO DA COSTA - CPF/CNPJ:** 73471313168

**MARCOS GATTASS PESSOA JUNIOR - CPF/CNPJ:** 92235336191

**AVERBAÇÃO:**

Registro nº **24509**, de **07/04/2015** - **ATOS CONSTITUTIVOS**

Cuiabá-MT, 06/01/2025

**Assinado Digitalmente**  
**Telma Lucas Bom Despacho**  
**Tableiã Substituta**

Esta certidão é parte integrante e indissociável do registro e protocolo acima descritos. Foi assinada com uso de Assinatura Eletrônica Avançada, que trata a LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020. Para validar acesse: <<https://validar.iti.gov.br/>> ou pesquise por VALIDADOR ITI, concorde com os termos de uso e política de privacidade do site e faça upload deste arquivo.

<b>PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO</b> ATO DE NOTAS E REGISTRO <b>Código do Cartório: 058</b>	
<b>Selo de Controle Digital</b> Código(s) do ato: <b>6,8,16,103,107,108,534,</b> <b>CCS82410 - R\$ 517,25</b> Consulte: <a href="http://www.tj.mt.gov.br/selos">www.tj.mt.gov.br/selos</a>	